

**PORTARIA Nº119/UNOESC-R/2022**

**Altera a constituição da Comissão Interna de Biossegurança – CIBio da Unoesc.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, **Professor Aristides Cimadon**, no uso de suas atribuições e com base no disposto na RESOLUÇÃO nº 229/CONSUN/2015, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a constituição da Comissão Interna de Biossegurança – CIBio da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, composta com os seguintes integrantes:

**I – Representantes da Unoesc Joaçaba:**

Titular: Fábio José Dallanora - Presidente

Suplente: Rosangela Zoldan

Titular: Jucielly Carla Teo

Suplente: Márcia T. da Rocha Restelatto

**II – Representantes da Unoesc São Miguel do Oeste:**

Titular: Eliandra Mirlei Rossi - 1ª Secretária

Suplente: Eduardo Otobelli Chielle

Titular: Ana Paula Fernandes Kojoroski

Suplente: Andreia Buzatti

**III – Representantes da Unoesc Videira:**

Titular: César Milton Baratto

Suplente: Fernanda Moreira

Titular: Mônica Frighetto

Suplente: Rodrigo Geremias

**IV – Representantes da Unoesc Xanxerê:**

Titular: Giovana Camillo - 2ª Secretária

Suplente: Cristian Alex Dalla Vecchia

Titular: Cristian Alex Dalla Vecchia

Suplente: Elenir Salete Frozza Salvi

**V – Representantes da Unoesc Chapecó:**

Titular: Rafael Cunha Laux

Suplente: Izabela Pereira

Titular: Morgana Orso dos Santos

Suplente: Aline Cviatkovski

**VI – Representante Externo da Comunidade Científica**

Titular: Roberta Savaris

Suplente: Simone Moreira de Souza

**VII – Representante do Setor de Recursos Humanos**

Titular: Cheila Patrícia Zarpelon

Suplente: Juliana Damo



---

**Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(B2)</sup>**

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

**Art. 2º** Estabelecer que as atribuições da Comissão Interna de Biossegurança são aquelas definidas no art. 3º da RESOLUÇÃO nº 229/CONSUN/2015.

**Art. 3º** A definição das horas para alocação das atividades dos membros titulares e do Coordenador desta Comissão será por decisão administrativa.

**§ 1º** Os professores de Tempo Integral, e os funcionários técnicos-administrativos, integrantes da referida Comissão, deverão distribuir as horas de atividades na Comissão de Biossegurança dentro do limite das 40 horas semanais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 21/UNOESC-R/2022.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba/SC, 03 de agosto de 2022.

**Prof. Aristides Cimadon**  
**Reitor da Unoesc**